

## ANEXO I.

### TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços técnicos para instalação de sistema eletrônico de atendimento ao público com a disponibilização de equipamentos e apoio técnico para a nova sede administrativa do IPASC/PRÓ-SAÚDE., conforme estipulado neste Termo de Referência.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE DE MESES	UNIDADE	VALOR MENSAL	TOTAL - 12 MESES
1	INSTALAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APOIO TÉCNICO PARA A NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO IPASC/PRÓ-SAÚDE.	12	SERVIÇO	R\$ 1.380,00	R\$ 16.560,00

1.1.1. O valor da presente contratação para os próximos 12 (doze) meses será de **R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais)** conforme levantamento feito pelo Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DA MODALIDADE POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de instalação de sistema eletrônico inteligente de atendimento, organização e distribuição do público em geral aos guichês e departamentos da nova sede administrativa do IPASC/PRÓ-SAÚDE, conforme indicado neste termo.

Tal contratação encontra-se amparada no disposto do artigo 24, II, “a” da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto Federal nº 9.412/18.

#### 3. DO SISTEMA E EQUIPAMENTOS:

##### 3.1. EQUIPAMENTOS:

- Computador Servidor;
- Acesso à internet LAN / WIFI;
- Impressora de senhas térmica;
- Kit Touch Screen;
- TV para exibir chamando;
- Sistema de Autoatendimento de Senhas Eletrônicas

##### 3.2. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS:

- a) **ACESSO AO SISTEMA:** Conectar-se à rede do IPASC, PRO-SAÚDE para ter acesso ao Novo SGA, e em seguida, através de qualquer navegador de internet, entrar no link <http://0.0.0.0/novosga/public>.



## b) MÓDULOS DO SISTEMA:



## c) PÁGINA PRINCIPAL:

Visualizar os módulos do sistema na página principal do sistema. Dependendo das permissões do usuário, conterà os módulos Atendimento, Monitor, Triagem e Configuração, confirme.

# Bem-vindo

Novo SGA, Sistema de Gerenciamento de Atendimento baseado em web, de código aberto e gratuito.

# Unidade

Visualize abaixo os módulos disponíveis para a sua unidade



Atendimento



Monitor



Triagem



Configuração

- d) **CONFIGURAÇÃO:** Na aba Serviços do módulo configuração é possível ativar ou desativar o status dos Serviços prestados pela unidade, bem como gerenciar o definir o peso de cada serviço de acordo com a prioridade (Figura 3). A sigla e local também podem ser modificados conforme sua particularidade. Apenas o administrador da Unidade pode incluir ou excluir serviços.



## Configuração

Módulo para gerenciamento da unidade atual

Serviços Triagem

As modificações na sigla do serviço são salvas automaticamente ao sair do campo.

Sigla	Serviço	Local	Peso	Status
A	Agendamento de exames	Guichê	1	On
C	Coleta de sangue	Guichê	1	On
E	Entrega de amostras	Guichê	1	On
R	Resultado de exames	Guichê	1	On
U	Urgência Hospital	Guichê	1000	On

### e) TRIAGEM DE ATENDIMENTO:

O gerenciamento da prioridade é feito automaticamente SGA, que determina onde o paciente será alocado na fila. O módulo triagem permite ao usuário gerar e distribuir as senhas de acordo com o serviço e com a prioridade.

Preencher o nome do paciente no campo correspondente, se necessário também é possível inserir o número de algum documento.

Gerar a senha clicando em **Normal** ou **Prioridade**. Caso opte por gerar a senha Normal, o paciente será alocado no final da fila. Caso opte por gerar a senha Prioridade, é necessário selecionar qual o tipo. Dependendo do peso da prioridade, o paciente será distribuído na fila de espera, sendo atendido mais rapidamente.

Acompanhar a fila de espera por meio do módulo monitor. Neste módulo constam todas as senhas que foram geradas no sistema, e que ainda estão pendentes. Também consta a ordem da fila para cada serviço (Figura 9). É possível realizar pesquisa seletiva por determinada senha. Ao digitar o número da senha, o sistema informa o tipo de serviço, o dia e hora de cadastro, e o usuário que gerou. Nos casos em que já recebeu atendimento, constam informações como dia e hora do início e fim do atendimento, bem como a pessoa responsável.



## Triagem

Gerencie a distribuição das senhas da unidade atual

Nome: \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_ R025

A - Agendamento de exames 0/0	Normal	Prioridade	C - Coleta de sangue 0/7	Normal	Prioridade
E - Entrega de amostras 0/2	Normal	Prioridade	R - Resultado de exames 0/8	Normal	Prioridade
U - Urgência Hospital 0/3	Normal	Prioridade			

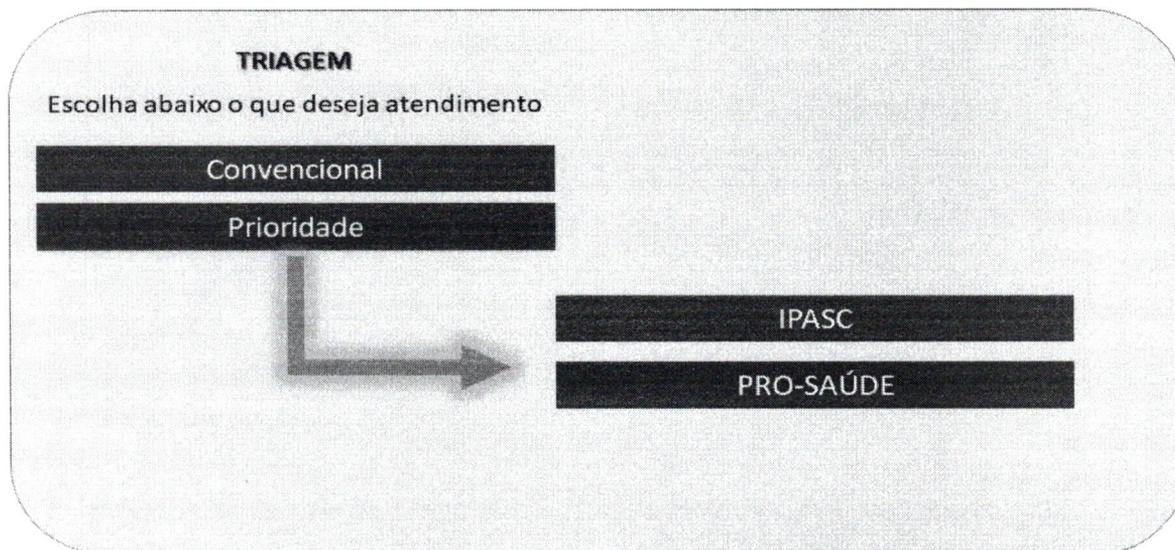
Consultar senha | Configuração

## Prioridade

- Gestante
- Idoso
- Outros
- Pesquisa
- Portador de Deficiência
- Servidores
- Urgência Hospital

Gerar prioridade

### f) AUTOATENDIMENTO COM TELA TOUCHSCREEN:



h) **FILA DE ESPERA:**

12/07/2021 14:00

**A026**

**Sem prioridade**

Organização, eficiência e qualidade no atendimento!

**Atendimento**

Efetue o atendimento às senhas distribuídas dos serviços que você atende

Guichê  
**1**  
Alterar

Atendimento

Senha/Bilhete **C002**

Serviço Prioridade Idoso  
Nome

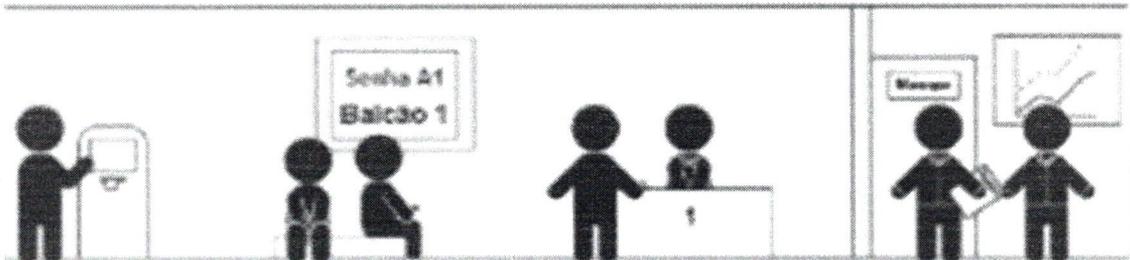


Minha fila ( Todos):

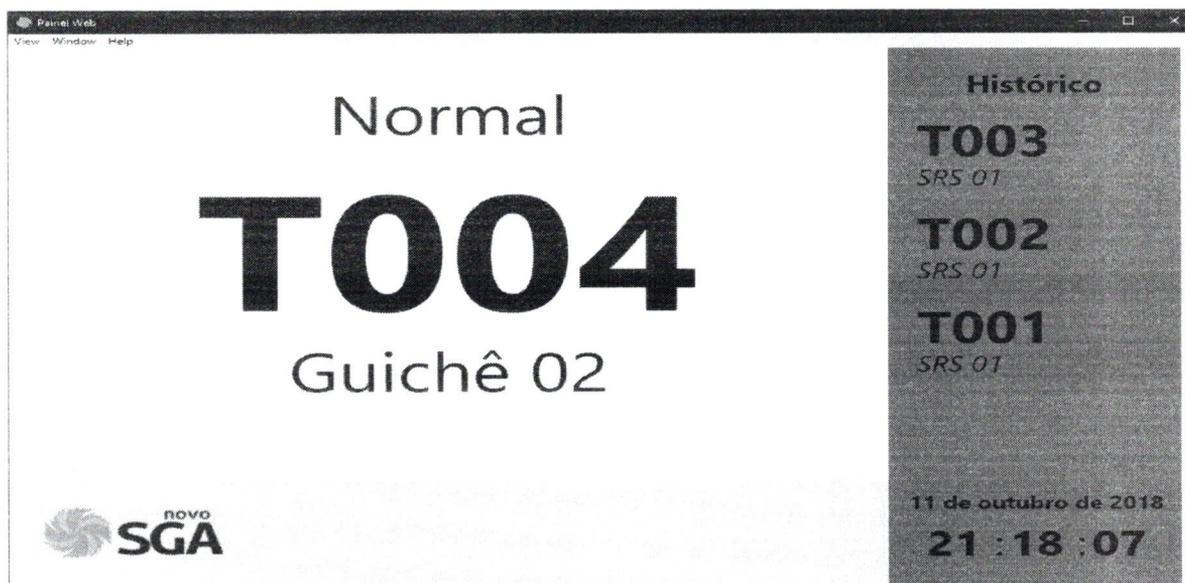
E027 C030 C032 R035 A026 U028 C029 C031 R033 E034

Consultar senha

Habilitar notificação



i) SENHA CHAMADA NA TV:



**4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA CONTRATADA:**

Para a referida contratação, verifica-se, conforme certidões anexas, que a futura contratada encontra-se regular perante os órgãos Federal, Estadual e Municipal para executar os serviços desejados, sendo a Empresa **FONETEL TELEFONIA LTDA – CNPJ nº 13.467.925/0001-99** ao valor mensal de **R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais)** e o valor total – 12 (doze) meses de **R\$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais)**.

**5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:**

**5.1.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO – PRÓ-SAÚDE - CNPJ Nº 97.544.821/0001-20.**

**5.1.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente e em **ATÉ 30(TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota e seu devido protocolo na sede do Órgão, nota esta que deverá estar acompanhada de todos os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista e atestada pelo servidor responsável pelo contrato.

**6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:**

**6.1.** Os serviços serão executados na nova sede administrativa do IPASC/PRÓ-SAÚDE, devendo instalar os equipamentos e o sistema em até 7 (sete) dias após a convocação.

**6.1.1.** Além da disponibilização dos equipamentos e do sistema para o pleno funcionamento do objeto contratado, a contratada deverá disponibilizar um técnico responsável por atender aos chamados em até 30 (trinta) minutos em todos os dias normais de expediente administrativo.

**6.1.2.** Apresentando defeitos ou avarias no funcionamento dos equipamentos e/ou do sistema, a contratada deverá substituí-los ou corrigi-los em até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do defeito e/ou avaria.

**6.2.** Fica vedado o substabelecimento da prestação contratada.

**6.3.** Para efeito de conformidade, os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da execução e entrega, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

**6.4.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO:**

**7.1.** A Gestora do Órgão ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato, controlando a perfeita execução, que deverá ser exclusivamente no interesse do órgão, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar aqueles que, a seu critério não for considerado satisfatório.

**7.1.1.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- 8.1.** Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato;
- 8.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o estipulado neste Termo.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.** Executar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação da contratante,

mediante requisição escrita, que especificará os serviços, cumprindo integralmente as determinações deste termo, nos termos da proposta de preços ofertada.

**9.2.** Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

**9.3.** Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991.

**9.4.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

**9.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

**9.6.** Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

## **10. DAS PENALIDADES:**

**10.1.** A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

**10.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

**10.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo IPASC/PRÓ-SAÚDE e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 28 de julho de 2023.

  
**Karla Rosane Santos Rabelo.**

Gestora do Programa de Saúde dos Servidores de Catalão – PRÓ-SAÚDE.

**Portaria Municipal nº 04 de 01 de janeiro de 2021.**

Município de Catalão.